

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2020/SEAF/MT

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 05/2020/SEAF

PROCESSO: Nº. 1365410/2020/SEAF.

PREGÃO: Nº 005/2020/SEAF.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF/MT, situada no Av. Jornalista Archimedes Pereira Lima, Nº 1000, Jardim Itália, CEP: 78060-746, Cuiabá/MT, CNPJ: 03.507.415/0012-05, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Agricultura Familiar Silvano Ferreira do Amaral, inscrito no CPF sob nº.395.310.901.49 e portador da Cédula de Identidade sob nº 0606142-7 SSP-MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionadas, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2020, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1365410/2020, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA TLM COMERCIAL EIRELI EPP

CNPJ 24.758.964/0001-61

ENDEREÇO Rua 30 de Dezembro, 265 - Jardim Elizabeth - Içara - SC

Nome: RAFAEL CORNEO ZACCARON

REPRESENTANTE: CPF: 054.135.989-47

RG: 4189361 SSP-SC

(048) 3432-6811 /

CONTATO E-mail: licitacao@tlmcomercial.com.br

EMPRESA INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI

CNPJ 22.553.526/0001 - 31

ENDEREÇO AVENIDA NÁPOLI, Nº 500, QD QC-01 LT ÁREA, SL 904, EDIF. PLAZA D'DORO OFFICE, RESIDENCIAL ELDORADO, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.367-640

Nome: Josy de Souza Pereira

REPRESENTANTE: CPF: 708.987.661-68

RG: 3902563 DGPC/GO

(62) 3642- 2368 /

CONTATO E-mail: licitacoes@grupointtec.com.br

EMPRESA KÖHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ 92.264.472/0001-70

ENDEREÇO Rua Santa Augusta 2º Distrito São Lourenço do Sul, São Lourenço do Sul / RS - CEP: 96.174-970

Nome: Eduardo Madruga Gomes

REPRESENTANTE: CPF: CPF 754.975.570-15

CI. 3059373591 - SSP-RS

CONTATO (53) - 3611 80 25 - (53) 3252 1198

E-mail:gomezzzzs@hotmail.com / mercadosvinicius@hotmail.com

EMPRESA MB COMERCIO DE MAQUINAS FERRAMENTAS E SERVICOS EIRELI EPP

CNPJ 18.272.465/0001-67

ENDEREÇO RUA JULIO DITTMAR 26 A - CAMPO GRANDE - MS

CEP 79032-320

Nome: MAURO RENATO BECKER

REPRESENTANTE: CPF: 697.497.289-04

RG: 001.553.124 SSP/MS

CONTATO (67) 3027-6839 E (67) 98115-1971

EMPRESA MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ 12.753.213/0003-35

ENDEREÇO AV. GOVERNADOR JULIO CAMPOS Nº 3981B - BAIRRO JARDIM PAULA I-VARZEA GRANDE - MATO GROSSO

Nome: Joederson Candido da Silva

REPRESENTANTE: CPF: 712.808.391-04

RG: 1220737 SSP MS

CONTATO (65) 3684.8080 /

E-mail: joederson.silva@maquiparts.com.br

EMPRESA STEEL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ 33.406.436/0001-34

ENDEREÇO : ROD na Rodovia Altino Arantes Km 55 + 150 metros S/N - ZONA RURAL - BATATAIS/SP - CEP: 14.319-899

Nome: VÂNIA OLIVEIRA MEDEIROS

REPRESENTANTE: CPF: 868.086.1316-8

RG: 3125722 /SSP/DF

(61) 99384-0689 - (61)3045-8902

CONTATO

E-mail : vendas01.fehu@gmail.com e vania1207@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual de aquisição de Patrulha Mecanizada, sendo Tratores, Grades e Carretas, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

L O T E 02 -
AMPLA
CONCORRÊNCIA

TLM
COMERCIAL
EIRELI EPP

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. |
|------|---|-------|--------|-----------------------------------|------------------------|
| 01 | CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TON, COM VOLUME MÍNIMO DE 6 M3, CONSTRUÍDO EM AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,65 MM, COM CHASSI DE ESPESSURA MÍNIMA DE 6,3 MM, , ACIONAMENTO POR CILINDRO TELESCÓPICO, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA BASCULANTE E ABERTURA LATERAL, ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPA TRASEIRA QUANDO OPERA NO MODO BASCULANTE, COM LEVANTE MECÂNICO AJUSTÁVEL PARA FACILITAR O ACOPLAMENTO NO TRATOR, COM 02 EIXOS, COM RODADO DUPLO TRASEIRO E RODADO SIMPLES DIANTEIRO, COM PNEUS AGRICOLAS NOVOS ARO 16. | UN | 45 | BUDNY/CARRETA METALICA HIDRAULICA | R\$ 6T 20.000,00 |

VALOR TOTAL
DO LOTE R\$
900.000,00
(NOVECIENTOS
MIL REAIS).

L O T E 03 -
EXCLUSIVO ME /
EPP

INTTEC
DISTRIBUIÇÃO E
LOGISTICA
EIRELI

MARCA/
VALOR

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MODELO | UNIT. |
|------|---|-------|--------|----------|------------------|
| 01 | CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TON, COM VOLUME MÍNIMO DE 6 M3, CONSTRUÍDO EM AÇO COM ESPESSURA MINIMA DE 2,65 MM, COM CHASSI DE ESPESSURA MINIMA DE 6,3 MM, , ACIONAMENTO POR CILINDRO TELESCÓPICO, TAMPA TRAZEIRA COM ABERTURA BASCULANTE E ABERTURA LATERAL, ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPA TRASEIRA QUANDO OPERA NO MODO BASCULANTE, COM LEVANTE MECÂNICO AJUSTÁVEL PARA FACILITAR O ACOPLAMENTO NO TRATOR, COM 02 EIXOS, COM RODADO DUPLO TRASEIRO E RODADO SIMPLES DIANTEIRO, COM PNEUS AGRICOLAS NOVOS ARO 16. | UN | 5 | FACCHINI | R\$ 23.010,00 |

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 115.050,00 (CENTO E QUINZE MIL E CINQUENTA REAIS).

L O T E 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA

KÖHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. |
|------|---|-------|--------|--|-------------|
| 01 | GRADE ARADORA DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) DISCOS 28 POLEGADAS, ESPAÇAMENTOS DE NO MÍNIMO 270 MM, COM CONTROLE REMOTO, COM RODADO SIMPLES, COM PNEUS AGRICOLAS NOVOS ARO 16 LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 2000 MM E COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 180 MM. | UN | 20 | KLR-KOHLER MOD. GAC270 R\$ 18x28 2020- NAC. | 17.500,00 |

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

L O T E 05 - EXCLUSIVO ME / EPP

M B COMERCIO DE MAQUINAS FERRAMENTAS E SERVICOS

EIRELI EPP

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. |
|------|---|-------|--------|---------------------------------------|--------------|
| 01 | GRADE ARADORA DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) DISCOS 28 POLEGADAS, ESPAÇAMENTOS DE NO MÍNIMO 270 MM, COM CONTROLE REMOTO, COM RODADO SIMPLES, COM PNEUS AGRICOLAS NOVOS ARO 16 LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 2000 MM E COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 180 MM. | UN | 5 | EQUIVALER MOD EGAICR 18X28X6.00 | R\$25.000,00 |

VALOR TOTAL
DO LOTE R\$
125.000,00
(CENTO E VINTE
E CINCO MIL
REAIS).

L O T E 06 -
AMPLA
CONCORRÊNCIA

MAQUIPARTS
COMÉRCIO
IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO
LTDA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. |
|------|---|-------|--------|-----------------------------------|--------------|
| 01 | TRATOR AGRÍCOLA COM NO MINIMO DE 75 CV, COM NO MINIMO 4 CILINDROS (3 CILINDROS, TURBINADO E INTERCULADO e SINCRONIZADO), COMBUSTÍVEL À DIESEL, TRAÇÃO 4 X 4, TRANSMISSÃO COM 8 MARCHAS PARA FRENTE E 2 MARCHAS DE RÉ COM ALAVANCAS LATERAIS, EMBREAGEM DUPLA ACIONAMENTO MECÂNICO, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, SISTEMA DE FREIOS A DISCO EM BANHO DE ÓELO E ACIONAMENTO HIDRÁULICO, SISTEMA HIDRÁULICO LEVANTE DE 3 UN PONTOS, COM CAPACIDADE DE LEVANTE NO MÍNIMO 2.100 KGF, SISTEMA ELÉTRICO ALTERNADOR DE NO MÍNIMO 55 A E BATERIA DE NO MÍNIMO 95 A, TOLDO COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAGEM, ESPELHO RETROVISOR EXTERNO, FARÓIS DE TRABALHO FRONTAIS E TRASEIROS, LANTERNA (VERMELHA) DE POSIÇÃO DE FREIO, EXTINTOR DE INCENDIO FIXADO, ALARME SONORO DE RÉ, BUZINA, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA.GARANTIA DE 12 MESES | UN | 25 | L S MODELO 4G33TC TIER3 U80 | R\$94.000,00 |

VALOR TOTAL
DO LOTE R\$
2.350.000,00
(DOIS MILHÕES,
TREZENTOS E
CINQUENTA MIL

REAIS).

L O T E 07 -
AMPLA
CONCORRÊNCIA

TLM
COMERCIAL
EIRELI EPP

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. |
|------|--|-------|--------|-------------------------|-------------|
| 01 | GRADE ARADORA, COM 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS, COM CONTROLE REMOTO; PARA TRATOR DE NO MÍNIMO UN 75 CV. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. UNIDADE. | | 20 | BUDNY/CBHMB R\$ 3000 | 15.150,00 |

VALOR TOTAL
DO LOTE R\$
303.000,00
(TREZENTOS E
TRES MIL REAIS
).

LOTE 08 - EXCLUSIVO ME /
EPP

S T E L COMERCIO DE
MAQUINAS AGRICOLAS
LTDA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. |
|------|--|-------|--------|--------------------------|----------------|
| 01 | GRADE ARADORA, COM 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS, COM CONTROLE REMOTO; PARA TRATOR DE NO MÍNIMO 75 CV. UN GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. UNIDADE. | | 5 | ASUS GRADE R\$ ACR | 17.400,00 |
| | | | | 14X26X6 | |

VALOR TOTAL DO LOTE R\$
87.000,00 (OITENTA E
SETE MIL REAIS).

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 4.230.050,00 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA MIL E CINQUENTA REAIS).

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades que responderam a pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

2.3.1. Excepcionalmente a SEAF poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/2017.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES - ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I - a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

II - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços deverá ser de, no máximo, até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 75, § 4º do Decreto nº. 840/2017.

III - o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) termo de referência ou plano de trabalho aprovado pela autoridade competente;

b) planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;

c) comprovação de vantajosidade da adesão carona, nos termos da Orientação Técnica nº 463/2012 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, com verificação do preço de mercado, inclusive o praticado para a Administração Pública em condições equivalentes;

d) comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo ordenador de despesas;

e) declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes;

f) parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

4.2. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR, por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTUR FAMILIARA, emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR, cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR, as eventuais sanções aplicadas.

4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços, no seu aspecto operacional, e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:

I - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV - Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V - Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR;

VI - Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à ata de registro de preços.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo extrato da Ata.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual n. 840/2017 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

8.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, de que trata o item

8.2, passarão por análise contábil e jurídica da Superintendência de Aquisições Governamentais, cabendo ao Secretário de Estado de Gestão a decisão sobre o pedido.

8.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR, solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.6. Fracassada a negociação com a adjudicatária, a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço compatível com o de mercado, as demais empresas classificadas, e habilitadas pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso nas negociações.

8.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.8. As alterações dos preços registrados, oriundos de revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.9. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los e restar inexistente a negociação com as demais empresas classificadas

9.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF-MT.

9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues, anteriormente ao cancelamento.

9.6. Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF-MT, não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I - a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II - Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III - as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAF-MT, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos órgãos e entidades aderentes.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar.

12.2. . É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2020 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.840/2017;

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2020.

“ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADA NOS AUTOS DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020/SEAF-MT”

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 7118fa1a

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar